

PORTARIA-TJ - 67152011
Código de validação: 55ADE7B54E

Dispõe sobre as metas e indicadores de produtividade para as unidades administrativas e judiciais (1º e 2º graus), para fins de obtenção da Gratificação por Produtividade Judiciária – GPJ, para o ano base de 2012 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais

CONSIDERANDO que o art. 5º da Resolução n.º 5/2011 prevê que a Presidência do Tribunal expedirá em dezembro do ano anterior àquele que se dará a apuração da produtividade, portaria com as metas anuais, índice a ser aplicado para pagamento da GPJ, os critérios de apuração e a individualização do limite de servidores a serem beneficiados;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer metas às unidades judiciais e administrativas para o ano-base 2012, a fim de recebimento da Gratificação de Produtividade Judiciária – GPJ, de que trata Resolução n.º 05/2011.

§ 1º As metas de desempenho e os critérios de desempate das unidades judiciais de 1º e 2º graus, Gabinetes dos Desembargadores e Centrais de Mandados são as estabelecidas no Anexo I;

§ 2º As metas de desempenho das unidades administrativas são as estabelecidas no Anexo II.

§ 3º As unidades que não concorreram à Gratificação por Produtividade Judiciária no ano de 2011, não possuindo Metas de Produtividade, e não apresentaram sugestões até 31 de agosto do ano de 2011, poderão apresentar propostas até 31 de janeiro para análise e validação da Assessoria de Gestão Estratégica e Modernização.

§ 4º Em sendo possível a inclusão de metas a que se refere o parágrafo anterior, o pagamento da Gratificação será proporcional ao período de apuração caso não seja possível medir o desempenho da unidade pelo período integral.

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
NÃO INFORMADO

§ 5º Será expedida Portaria da Presidência com as metas das unidades a que se refere o parágrafo terceiro, que fixará, também, o percentual a ser pago a cada unidade de acordo com o período de apuração das mesmas.

Art. 2º As metas de desempenho estabelecidas nos anexos I e II serão auferidas no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º Atualizar os indicadores de produtividade das unidades (Anexo III e IV), as categorias e grupos de unidades (Anexos V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV) que concorrerão entre si ou isoladamente, previstos na resolução n.º 05/2011 e nas Portarias n.º 871/2011-TJ e 4811/2011.

Art. 4º O índice a ser observado no pagamento da GPJ será estabelecido por Portaria da Presidência até 31 de janeiro de 2012, após manifestação da Diretoria Financeira sobre a disponibilidade orçamentária.

Art. 5º Serão contemplados pelo desempenho até 1.200 (um mil e duzentos) servidores.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no Palácio da Justiça ‘CLOVIS BEVILÁCQUA’, em São Luís, 15 de dezembro de 2011.

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Matrícula 53991

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/12/2011 16:40 (JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO)